



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 7.993

De 06 de Setembro de 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR
A CRIAÇÃO DE APLICATIVO PARA O
ACOMPANHAMENTO DE PRÉ-NATAL NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a criação do Aplicativo “Mãe Coruja” para dispositivo móvel de integração digital de acompanhamento do pré-natal de gestantes usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. O aplicativo deverá conter informações claras e objetivas que possibilitem a eficiente integração entre o acompanhamento do pré-natal às gestantes beneficiárias deste serviço.

Art. 2º As gestantes usuárias do Sistema Único de Saúde poderão por meio do aplicativo objeto desta Lei:

- I – acompanhar as fases de desenvolvimento do feto;
- II – realizar agendamento do pré-natal;
- III – sanar dúvidas referentes ao processo de gestação;
- IV – receber notificações a respeito do acompanhamento do pré-natal;
- V – receber notificações do momento para dar andamento do trabalho de parto.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Fica autorizado convênio com empresas privadas e universidades estaduais para a criação e manutenção do aplicativo.

Art. 4º As despesas com a criação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional